



RECEBUE DO DIA
02/12/2002

Municipal de Marechal Floriano

PROJETO DE LEI Nº 047 /2002

INCORPORA VALOR DE GRATIFICAÇÃO
AOS VENCIMENTOS FIXOS DOS
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS
DE CHEFIA E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e

sanção a seguinte Lei:

Art. 1º- São incorporados aos vencimentos fixos dos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano os valores das gratificações por eles percebidas, pelo exercício de Cargos de Chefia, Gratificações que integrem Comissões e cargos em Função de Confiança junto à Administração Municipal.

Art. 2º- A presente Lei é aplicada aos servidores que exerçam as funções descritas no artigo anterior, por 03 (três) anos consecutivos e é concedida automaticamente.

Art. 3º- Esta Lei retroage a 1º de março de 2000.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário em especial o Parágrafo único do art. 38 da Lei Municipal nº 001/93, art. 4º da Lei Municipal nº 240/97 e Lei Municipal nº 386/2001.

Marechal Floriano, ES, 27 de novembro de 2002

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 03/12/2002

A Comissão de Legislação e Justiça em Redação Final

Em 03/12/2002

Presidente

Em 11/12/2002

PROVADO